



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CONTRATO N.º 06 / 2018

AJUSTE DIRETO PARA: “Apoio Técnico e Logístico de Som e luz em Pequenos Eventos”

--- Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.-----

--- Segundos: Marco Cláudio Torres Lima, portador do cartão de cidadão n.º 11436042 1ZY7, residente na Rua do Sobral, n.º 24, 4910 – 342 Seixas CMN, na qualidade de representante legal da firma “Marco Cláudio Torres Lima”, com sede social na Rua do Sobral, n.º 24, 4910 – 342 Seixas CMN, contribuinte n.º 205049974 e com poderes para este ato. -----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

--- Que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Miguel Alves, datado de 23 de janeiro de 2018, o Município de Caminha adjudicou ao concorrente “Marco Cláudio Torres Lima” a prestação de serviços para “Apoio Técnico e Logístico de Som e Luz em Pequenos Eventos”, pelo preço contratual de € 12.000,00 (doze mil euros), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de vinte e três por cento, a que corresponde o montante total de € 14.760,00 (catorze mil setecentos e sessenta euros), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato a 23 de janeiro de 2018, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam:-----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio técnico e logístico de som e luz em pequenos eventos, de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante no convite e no caderno do ajuste direto, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato;-----

--- Segunda: O presente contrato produz efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2018 e tem a duração de 12 meses, sendo o termino a 19 de fevereiro de 2019, não renovável. O segundo outorgante auferirá de uma remuneração mensal de € 1.230,00 (mil duzentos e trinta euros) IVA incluído à taxa legal aplicável;-----



--- Terceira: O encargo orçamental decorrente deste contrato produzirá efeitos nos exercícios do ano de 2018 e 2019. O montante a pagar pela sua execução deverá atingir a importância de € 14.760,00 (catorze mil setecentos e sessenta euros) IVA incluído à taxa de vinte e três por cento. O encargo correspondente será suportado pela conta de classificação orgânica/económica 02/02022504. O compromisso decorrente deste contrato no valor de € 14.760,00 (catorze mil setecentos e sessenta euros) tem o número 262 e foi efetuado no dia 26 de janeiro de 2018;-----

--- Quarta: Este contrato é celebrado por ajuste direto nos termos do determinado na alínea a) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Quinta: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----

--- Sexta: Em tudo quanto for omissa no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, e ficam a fazer parte integrante deste contrato;-----

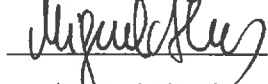
--- Sétima: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito no convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. Não havendo também lugar a reforço da caução.-----

--- Oitava: Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, qualquer dos outorgantes poderá denunciar o presente contrato, desde que seja efetuado o pedido através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de trinta dias úteis. Com a denúncia do presente contrato os outorgantes nada mais terão que exigir um do outro, seja a que título for.-----

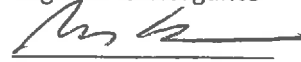
--- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos precisos termos expostos pelo primeiro outorgante, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento.-----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante


(Miguel Alves)

Segundo Outorgante


(Marco Lima)